



CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS (CTPLAN)
Ata da 33ª reunião, realizada em 25 de agosto de 2016

1 Em 25 de agosto de 2016, reuniu-se extraordinariamente a Câmara Técnica de
2 Planos (CTPLAN) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede
3 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e
5 suplentes: o presidente Carlos Alberto Santos Oliveira, representante da
6 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais (Faemg). Representante
7 do poder público estadual: Matheus Valle de Carvalho e Oliveira, da Agência
8 Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário
9 do Estado de Minas Gerais (Arsae). Representantes dos usuários de recursos
10 hídricos. Jean de Carvalho Breves, da Companhia Energética de Minas Gerais
11 (Cemig); Marco Alfredo Gomes Colombini, da Companhia de Saneamento de
12 Minas Gerais (Copasa); Odorico Pereira de Araújo, da Federação das Indústrias
13 do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Leonardo Guimarães Ribeiro, do Instituto
14 Aço Brasil (IABr). Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos
15 recursos hídricos. Polyanna Custódio Duarte, da Associação para a Gestão
16 Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Antônio Geraldo de Oliveira e
17 Gustavo Tostes Gazzinelli, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês
18 de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Sylvio Luiz Andreozzi, da Universidade
19 Federal de Uberlândia (UFU); Júlia Ferreira da Silva, do Instituto de Ciências
20 Agrárias (ICA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). **Assuntos em**
21 **pauta**. **1) ABERTURA**. O presidente Carlos Alberto Santos Oliveira declarou
22 aberta a 33ª reunião da Câmara Técnica de Planos. **2) COMUNICADOS DOS**
23 **CONSELHEIROS**. Não houve manifestações. **3) EXAME DAS ATAS DA 31ª E**
24 **DA 32ª REUNIÕES**. Aprovadas por unanimidade as atas da 31ª e da 32ª
25 reuniões da Câmara Técnica de Planos, realizadas em 20 de maio e em 17 de
26 junho de 2016, respectivamente. Os conselheiros Odorico Pereira de Araújo,
27 Jean de Carvalho Breves, Júlia Ferreira da Silva e Antônio Geraldo de Oliveira
28 registraram abstenções de voto na aprovação da ata da 31ª reunião. Na votação
29 da ata da 32ª reunião, foram registradas abstenções dos conselheiros Odorico
30 Pereira de Araújo, Jean de Carvalho Breves e Júlia Ferreira da Silva. **4)**
31 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA PARA EXAME E POSTERIOR**
32 **ENCAMINHAMENTO À CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)**
33 **DO CERH/MG**. **4.1) Discussão e revisão da minuta de Deliberação**
34 **Normativa CERH que dispõe sobre critérios e diretrizes gerais para a**
35 **elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias**
36 **Hidrográficas, bem como mecanismos e critérios de acompanhamento de**

37 **sua Implantação e do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Apresentação:**
38 **IGAM.** A Câmara Técnica de Planos deu continuidade à discussão e à
39 aprovação da minuta de deliberação normativa, nesta sessão, a partir do Artigo
40 1º. Após apreciação e discussão de cada artigo, foram tomadas as seguintes
41 deliberações: – Aprovada por unanimidade nova redação para o Artigo 1º: “Art.
42 1º - Os critérios e diretrizes gerais e complementares para a elaboração dos
43 Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, doravante
44 nomeados apenas como PDRHs, e o acompanhamento de sua implementação
45 estão disciplinados por esta deliberação normativa.” – Aprovado por
46 unanimidade novo Artigo 2º: “Art. 2º- A elaboração e implantação dos PDRHs
47 devem ser desenvolvidas, no mínimo, para cada Unidade de Planejamento e
48 Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH, observadas as Deliberações
49 Normativas CERH nº 06/2002 e 36/2010;” – Aprovada por maioria nova redação
50 para o Artigo 2º original, que fica renumerado como Artigo 3º: “Art. 3º - Os
51 PDRHs orientar-se-ão pelas diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e
52 Estadual de Recursos Hídricos e, além do estabelecido no Art. 11 da Lei n.º
53 13.199/99, no Art. 28 do Decreto 41.578/2001 e nos Arts. 11, 12 e 13 da
54 Resolução CNRH n.º 145/2012, devem promover a integração da gestão de
55 recursos hídricos entre bacias compartilhadas, observando-se os planos de
56 recursos hídricos já existentes, ou em desenvolvimento, na sua área de
57 abrangência;” Foram registrados cinco votos favoráveis, incluindo o voto de
58 qualidade da Presidência, e quatro votos contrários. – Aprovada por
59 unanimidade nova redação para o caput do Artigo 3º original, que fica
60 renumerado como Artigo 4º: “Art. 4º - Os PDRHs devem considerar os planos,
61 programas, projetos e estudos relacionados à gestão ambiental, aos setores
62 usuários, ao desenvolvimento regional, ao uso e ocupação do solo incidentes na
63 área de abrangência das respectivas bacias hidrográficas, em especial:” –
64 Aprovados por unanimidade os incisos I e II do Artigo 4º, a saber: “I. o Plano
65 Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI; II. os Planos Diretores dos
66 municípios que integram a respectiva bacia hidrográfica;”. – Aprovada por
67 unanimidade a supressão do inciso III do Artigo 4º. – Aprovados os incisos IV, V
68 e VI, renumerados em função da supressão do inciso III, ficando como incisos
69 III, IV e V, respectivamente, nos seguintes termos: “III. os Planos de Manejo das
70 Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais;” “IV. os Planos, os
71 Programas e o Zoneamento especiais de proteção da biodiversidade;” “V.
72 planos e estudos oficiais referentes às mudanças climáticas.” Nesta sessão, a
73 CTPLAN iniciou a discussão do Artigo 4º original, que deverá ser renumerado
74 como Artigo 5º, e foram registradas as seguintes sugestões de redação para o
75 caput: “Os PDRHs devem apresentar um resumo executivo que contemple, de
76 forma sistematizada, no mínimo, as seguintes informações;” “Além do conteúdo
77 previsto no Artigo 3º, os PDRHs devem apresentar, de forma sintética, o
78 diagnóstico, o prognóstico, o plano de ações e também as seguintes
79 informações;” “O resumo executivo do PDRH deve conter, além do conteúdo

80 previsto no Artigo 3º, as seguintes informações:” Dado o adiantado da hora, a
81 discussão foi encerrada, e houve consenso para a convocação de reunião
82 extraordinária da Câmara para conclusão da apreciação e aprovação da minuta
83 de deliberação normativa. O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli registrou
84 solicitação para que a diretoria do IGAM apresente na próxima reunião a
85 proposta de diretrizes e critérios gerais para acompanhamento dos planos, para
86 que a CPLAN avalie a possibilidade de incorporar à redação da minuta de DN.
87 **5) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
88 presidente Carlos Alberto Santos Oliveira agradeceu a presença de todos e
89 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

90
91 **APROVAÇÃO DA ATA**
92

93
94 **Elbert Figueira Araújo Santos**
95 **Presidente da Câmara Técnica de Planos - CTPLAN**